



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.008535/2017-02

UASG Nº: 152815

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.028530/2016-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2016

UASG LICITAÇÃO Nº: 158147

PUBLICADO DOU

nº 62, de 05/04/2021

Pág. 33, Seção 03

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2017-IFAL/CAMPUS MARAGOGI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-

72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Ticket Soluções HDFGT S/A**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 03.506.307/0001-57**, sediada na Rua Machado de Assis, nº50, Edif. 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representado por seu representante legal **Sr(a). Luciano Rodrigo Weiland**, portador da carteira de identidade nº 3.027.063.209-SSP/RS – expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.008535/2017-02 e Processo Licitatório nº 23041.028530/2016-15 Pregão Eletrônico nº 19/2016 – UASG Nº 158147** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 7.892/2013, 8.135/2013 e 8.538/2015, e das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, o qual será regido pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta nas cláusulas e condições abaixo expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar:

1.2. a **prorrogação de vigência por 12(doze) meses** do contrato N°02/2017/IFAL - Campus Maragogi.

1.3. A renúncia ao direito de reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência por 12(doze) meses do contrato nº02/2017/IFAL - Campus Maragogi, a ser cumpridos no período de **28/03/21 a 28/03/2022**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do Contrato nº 02/2017 – IFAL/Campus Maragogi, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ R\$87.601,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e um reais)**, conforme (Tabela 01) seguindo da análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02):

3.2. A taxa de administração, ofertada pela contratada no certame, convertida em percentual é de 1% (um por cento) e será aplicada sobre os serviços e produtos efetivamente utilizados.

(TABELA 1)

Descrição	Unidade	QTD	Preço Unitário	Valor mensal	Valor Anterior
Serviço de manutenção de veículos.	Unid.	25.000	R\$ 1,00	R\$ 1.666,667	R\$ 25.000,00
Fornecimento de peças para os veículos.	Unid.	62.500	R\$ 1,00	R\$ 4.166,667	R\$ 62.500,00
Taxa de Administração	Serviço	01	1%		R\$101,00
TOTAL GERAL					R\$ 87.601,00

(Tabela 02)

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 01/2018	108-118	28/03/2017	R\$ 70.101,00 e +12 meses de Vigência	R\$ 70.101,00	28/03/2017 a 28/03/2018
TERMO ADITIVO Nº 1	174-175	27/03/2018	Prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 70.101,00	28/03/2018 a 28/03/2019
TERMO ADITIVO Nº 2	231-232	27/03/2019	Prorrogação de +12 meses de Vigência e acréscimo de 25% do contrato	R\$ 87.601,00	28/03/2019 a 28/03/2020
TERMO ADITIVO Nº 3	ORDEM 3	13/03/20	Prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 87.601,00	28/03/2020 a 28/03/2021

TERMO ADITIVO Nº 4	-	-	Prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 87.601,00	28/03/2021 a 28/03/2022
--------------------	---	---	--------------------------------------	---------------	-------------------------

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0102N, Notas de empenho – 2021NE800024 e 2021NE800024 .

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

8.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maragogi/AL, 26 de MARÇO de 2021.

SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2021.03.26 14:50:34 -03'00'

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretor Geral

LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
Dados: 2021.03.15 16:13:23 -03'00'

Luciano Rodrigo Weiand
Representante da CONTRATADA

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO:01865763071
Assinado de forma digital por LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO:01865763071
Dados: 2021.03.15 15:55:45 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Manoel Benedito da Silva Neto CPF: 079.699.979-05

Nome: Denis Williams do Nascimento CPF: 065.040.304-56